



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=31904918000199, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2024.11.22 08:04:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 636/2024

SÚMULA: Cria o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal no Município de Ibema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose animal no Município de Ibema tendo como principais características:

I – o controle e erradicação da brucelose e tuberculose bovina em todo o rebanho localizado no território do Município;

II – executado pelo município de Ibema, normatizado pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) Programa Estadual de controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PECEBT), congêneres e demais normas vigentes;

III – realizado e executado mediante atuação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV – adesão voluntária dos produtores.

Art. 2º O programa tem como objetivo específicos:

I - incentivar a realização de exames diagnósticos de tuberculose e brucelose animal;

II – baixar a prevalência de brucelose e tuberculose, visando sua erradicação no rebanho do Município de Ibema;

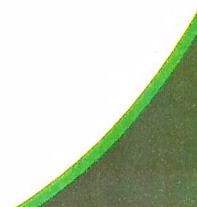
III – contribuir com saúde pública do município de Ibema;

IV – proporcionar segurança ao produtor, prevenindo prejuízos e garantindo a renda familiar;

V – proporcionar qualidade de vida aos produtores da atividade pecuária.

VI – baixar a incidência de ocorrências de zoonoses no município.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 3º Para obter o incentivo previsto nesta Lei, o beneficiário deverá realizar exames nos animais em produção e de subsistência com a finalidade de baixar a incidência de zoonoses, e da incidência de brucelose e tuberculose dentro das propriedades do município de Ibema, conforme normas do PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal e PECEBT – Programa Estadual de controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal.

Art. 4º A adesão ao Programa é voluntária, podendo participar todos os Produtores do Município de Ibema:

I - no ato de solicitação do Benefício deverá apresentar comprovante de residência do Município de Ibema.

II - deverá realizar a solicitação dos exames junto a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente em formulário padronizado.

III - fornecer o inventário atualizado dos animais em sua propriedade ou em sua posse.

Art. 5º O Produtor será cientificado de que havendo resultado positivo para brucelose ou tuberculose nos exames, os animais identificados com a patologia serão eliminados conforme a legislação vigente, sem qualquer ônus ao Município.

§ 1º O Município não se responsabiliza por indenizações em caso de animais positivados para as doenças deste programa, tampouco por indenizações em casos de contaminação de humanos.

§ 2º Em caso de positivação dos animais a indenização será realizada conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e entidades afins, deverão realizar atividades em parceria para a orientação sobre o programa de controle e erradicação da brucelose e tuberculose animal.

Art. 7º Compete ao Município de Ibema executar o Programa de forma direta ou indiretamente, especificamente com relação aos serviços dos exames, compreendendo a inoculação das tuberculinas, coleta de material biológico (sangue) e realização de exame de brucelose em teste rápido de placa com antígeno acidificado tamponado (AAT).

§ 1º Fica autorizado ao Município adquirir os equipamentos necessários para a execução do serviço, tais como, pistolas de tuberculinização, cutímetro, refrigerador, termômetros digitais e demais implementos para a coleta de material e dos exames laboratoriais.

§ 2º É obrigatório que os profissionais envolvidos estejam devidamente habilitados para a realização dos exames, de acordo com as normas em vigor.

Art. 8º Compete ao produtor arcar com as despesas referentes as tuberculinas, antígenos, materiais para coleta, tais como agulhas, seringas, tubos, etc.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 9º O benefício será concedido para proprietários dos animais, de acordo com o inventário apresentado, e que residam no município de Ibema.

- I – produtores de leite;
- II – nos procedimentos de venda dos animais;
- III – para produtores de subsistência;
- IV – para interessados em verificar a existência ou não das doenças em seus rebanhos;

Art. 10. Os exames que compreendem o Programa de controle e erradicação da brucelose e tuberculose animal são:

- I – para Brucelose: Antígeno Acidificado Tamponado (AAT);
- II – para Tuberculose: Teste Cervical Simples (TCS), Teste Cervical Comparativo (TCC) para rebanho de leite e corte, e o Teste da Prega Caudal para rebanho somente de corte.

Parágrafo único: Exames não citados neste artigo não serão realizados.

Art. 11. O Município de Ibema não se responsabiliza por eventuais custos extras que ocorram na execução dos exames.

§ 1º Os Médicos Veterinários responsáveis pela realização dos exames de Brucelose e Tuberculose deverão possuir habilitação para esta finalidade junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

§ 2º A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderá solicitar ou verificar a habilitação exigida dos envolvidos na execução do Programa.

Art. 12. Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 19 de novembro de 2024.


Viviane Semiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 637/2024

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica criado o **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO**, autorizando o Executivo Municipal a realizar serviços em propriedades rurais e privadas, quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo, acesso e exploração, bem como para a abertura e manutenção das estradas onde são escoadas a produção agrícola e pecuária do Município, como incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário e secundário, como as pequenas atividades de subsistência, agroindústrias, responsáveis pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas e da criação de animais como gado, de corte e leite, pequenos ruminantes como: ovinos e caprinos, bicho da seda, abelhas, suínos, aves – comercial e colonial, peixes e outras espécies na agricultura de água doce).

Parágrafo Único – A execução dos serviços previstos no art. 1º desta Lei será realizada com máquinas próprias da municipalidade ou através da contratação de equipamentos de terceiros.

Art. 2º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do município de Ibema, aquelas que dão acesso às residências, aviários, pocilgas, estrebarias, salas de ordenhas, barracões do bicho da seda, galpões de armazenamentos de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, agroindústrias familiares, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

Art. 3º Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais produtores, usuários do sistema viário rural municipal:

I – Permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Ibema;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

II – Implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III – Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Ibema;

IV – Fica proibido jogar águas provenientes do interior das propriedades para o leito da estrada;

V – Efetivar limpeza e roçada as margens das estradas beneficiadas e onde for necessário.

Art. 4º O Programa Municipal de Incentivo Agropecuário ainda terá por objetivo a realização de terraplanagens, escavação de bebedouros e outros serviços que visem a implementação da atividade rural, com isenção ao produtor no pagamento do serviço.

§ 1º Serviços que serão autorizados aos agricultores:

Item	Cultura	Quantidade Hora Máquina
01	Agroindústrias Familiares	4 horas (máximo)
02	Apicultura	4 horas (máximo)
03	Avicultura Colonial	4 horas (máximo)
04	Avicultura Comercial	4 horas (máximo)
05	Bovinocultura – Estábulo e Bebedouros	4 horas (máximo)
06	Fumicultura	4 horas (máximo)
07	Pequenos Ruminantes (Ovinos e Caprinos)	4 horas (máximo)
08	Piscicultura e Aquicultura	4 horas (máximo)
09	Sericultura	4 horas (máximo)
10	Suinocultura	4 horas (máximo)
11	Agricultura – Conservação de Solo (Base Larga)	4 horas (máximo)
12	Reforma de Pastagem	4 horas (máximo)

§ 2º Outros serviços não mencionados no parágrafo primeiro deste artigo gozarão de isenção sempre limitada a quantia de até 4 horas máquina, desde que comprovada a necessidade.

§ 3º O Produtor Rural será isento do pagamento de serviços de terraplanagem para construção de habitação em propriedades rurais, limitados até 4 horas máquina.

§ 4º Será disponibilizado até 4 horas máquina (retroescavadeira ou similar) para o proprietário efetuar limpeza de açude e/ou bebedouro, conforme autorização do órgão competente.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

I – Ao proprietário como contrapartida, caberá cercar o local com arame;

II – Os serviços de competência do Município, serão executados seguindo o cronograma existente na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, observando rigorosamente a ordem cronológica dos requerimentos, ressalvadas as situações de urgência devidamente comprovada ou de interesse público.

Art. 5º O Programa Municipal de Incentivo Agropecuário compreende ainda, os seguintes benefícios públicos aos Agricultores Familiares:

§ 1º O sericicultor terá direito até 10 (dez) toneladas de adubo orgânico/ano.

§ 2º Fornecimento de sementes para cultivares perenes e ou anual (semente de milho e aveia).

§ 3º Fornecimento de calcário para área de até 2,42 hectares de terra por produtor/ano.

§ 4º Fornecimento de sêmen convencional ou sexado, para os pequenos produtores com rebanho de até 20 (vinte) vacas em lactação.

§ 5º Fornecimento em comodato do botijão de sêmen, abastecimento de nitrogênio aos produtores de subsistência e produtores de leite com até 20 (vinte) vacas em lactação.

§ 6º Fornecimento de material para reforma e ampliação das agroindústrias do município, sendo o valor máximo a ser concedido de até 30 (trinta) UVC – Unidade de Valor de Custeio por agroindústria, mediante avaliação prévia pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e condicionada a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Ainda, a agroindústria precisa estar devidamente cadastrada no SIM - Serviço de Inspeção Municipal e/ou Vigilância Sanitária conforme a modalidade de produção, além de estar produzindo e inserida no mercado.

§ 7º Aquisição de equipamentos para distribuição em comodato às agroindústrias.

Art. 6º O Produtor Rural para se beneficiar do programa deverá:

I – Possuir cadastro atualizado junto a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II – Comprovar que explora economicamente sua propriedade, mediante apresentação do CAD-PRO – Cadastro de Produtores Rurais, que deve conter movimentação por meio de comercialização de produtos agropecuários, com emissão das respectivas notas fiscais ou documentos que venham a substituí-las;

III – Não possuir nenhum tipo de débitos com o Governo Municipal;

IV – Executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

②



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 7º Serão gratuitos os serviços referidos nesta Lei, que para sua realização necessitem dos seguintes maquinários ou veículos, até 4 (quatro) horas máquina no perímetro rural:

- I – Motoniveladora;
- II – Rolo Compactador;
- III – Retroescavadeira;
- IV – Pá Carregadeira;
- V – Escavadeira Hidráulica;
- VI – Caminhão Basculante.

§ 1º Acima de 4 (quatro) horas máquina o usuário deverá emitir junto a Divisão Tributária do Município a Guia de Recolhimento das horas pretendidas, conforme valores dos serviços descritos no Anexo I da Lei nº 031/2005 e suas alterações, comprovar o pagamento junto a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e/ou Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, para o Secretário autorizar a realização do serviço.

§ 2º O serviço descrito no parágrafo anterior somente será executado se e quando houver disponibilidade de recursos humanos, materiais e maquinários, ressalvando que prevalece o interesse público coletivo ao interesse particular privado.

Art. 8º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados pelas Dotações Orçamentárias destinadas a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente como responsável pelo gerenciamento do programa e a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo no apoio ao programa.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 19 de novembro de 2024.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas contratações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

MOTORISTA

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ATÍLIO VICENTE GREGOL	23	3º

O (a)s candidato (a)s devem se apresentar munido (a)s dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Endereço
- Respectivo Registro no Conselho de Classe
- Comprovante de Escolaridade para o cargo

Ibema, 19 de novembro de 2024.


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 45/2024.

SÚMULA: Aprova o Relatório do 5º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – Pr, do período de setembro e outubro de 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

CONSIDERANDO a exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO a apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pelos representantes dos órgãos e os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do 5º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do município de Ibema – PR, no período de setembro e outubro de 2024, referente as secretarias de Secretaria de Assistência Social; Secretaria da Educação, Esporte e Cultura e Secretaria da Saúde.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 27 de novembro de 2024.

Cristiane Massola
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos de artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
IBEMA - PARANÁ**

**RELATÓRIO DO 4º BIMESTRE DA GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

PERÍODO: SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024

**IBEMA – PR
2024**

[Handwritten signature]



1. IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR

CNPJ: 80881931/0001-85

PREFEITA: VIVIANE COMIRAN

MANDATO DE 01/01/2021 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Decreto nº 2213/2024

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

CRISTIANE MASSOLA DE OLIVEIRA

Resolução nº 46/2023 - CMDCA

PRESIDENTE CONSELHO TUTELAR DE IBEMA

SOLANGE DE FÁTIMA SAMPAIO DOS SANTOS



2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de gestão de atendimento da criança e do adolescente é um requisito da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, **IN TCE nº. 036/09**, que estabelece os procedimentos, objetivos, finalidades e retrata de forma quantitativa e qualitativamente as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

O presente relatório traz informações dos serviços realizados, dos atendimentos prestados à criança e ao adolescente, através das políticas de atendimento de saúde, educação, esportes e cultura e assistência social.

O relatório é acompanhado pelas instâncias do Controle Social do município, legalmente constituídos, conforme conferido pela Constituição Federal de 1988, e respectivos marcos legais, legislações pertinentes das áreas, tais como: ECA lei federal nº. 8.060 de 1990, Lei do SUS, lei 8.080/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº. 9394/96, Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº. 8.742/93, bem como acompanhados pelo Controle Interno da Prefeitura do Município.

3. OBJETIVO

- Apresentar as ações, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente no município nos **meses de setembro e outubro de 2024**;
- Dar transparência nas ações do executivo municipal;
- Obter dados e indicadores sendo possível sua leitura para correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
- Facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
- Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas e em que medida um programa alcança o nível desejado de resultados;

 3



4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES

1. O relatório de gestão do **5º bimestre referente aos meses de setembro e outubro de 2024**, de atendimento à criança e ao adolescente, foi elaborado através dos dados levantados com as secretarias envolvidas, juntamente com cada unidade executora das ações.
2. As informações também são relativas ao cadastro dos programas e dos órgãos, junto à secretaria executiva do CMDCA.
3. As informações do Conselho Tutelar constam das planilhas e do SIPIA, fornecidos pelo órgão de acompanhamento e de proteção à criança e ao adolescente.
4. As informações contidas quanto ao orçamento, são anexadas planilhas referentes aos relatórios emitidos pela contabilidade da prefeitura, o que fará parte integrante deste relatório.
5. O **Controle Interno** procederá à leitura e verificação dos dados e bem como validará o mesmo.
6. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** procederá à leitura, e apresentará em reunião ampliada, designada para este fim, emitindo seu parecer sobre o mesmo, efetuando a sua publicação em diário oficial do município.
7. O **Poder Executivo**, juntamente com os procedimentos de prestação de contas e metas fiscais da prefeitura, apresentará o **relatório de gestão em audiência pública**.

5. PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:

Os padrões de qualidade referem-se e configuram-se as regulamentações e exigências de cada política e modalidade de serviço prestado, seguindo os padrões mínimos de organização, qualidade, estruturação recomendados em seus documentos e guias técnicos de operação da política de atendimento.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO				
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br				
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI				
Programa	Local	Objetivos	Faixa etária	Nº de Participação
Oficina "Virtudes e Valores na Infância".	CRAS	- Afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia e promover o fortalecimento de vínculos, trabalhando de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades sociais de famílias com a presença da criança	Crianças de 07 a 09 anos	14
Oficina Gestantes "Gerando amor"	CRAS	- Fornecer orientação e prevenção para melhoria da qualidade de vida, bem como fortalecer a função protetiva da família.	Gestantes	11
Oficina Protagonismo na Adolescência	CRAS	- Fornecer orientações e prevenção para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes, propondo uma mudança de paradigma na abordagem desta clientela, observando o fato de que é a partir das vivências que os adolescentes poderão estabelecer novas práticas a serem assimiladas pela sociedade em geral.	Adolescentes na faixa etária de 11 a 17 anos	02
Oficina Mulher Interativa	CRAS	- Fortalecer os vínculos, apoio e orientação familiar, para prevenção de vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida de todos os membros da família	Mulheres	16
Atendimentos Medidas socioeducativas	CRAS	Atendimento ao adolescente em medidas socioeducativas		00
Total de atendimentos				43

Fonte: CRAS – meses de referência setembro e outubro de 2024.


5



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO				
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br				
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI				
Programa SCFV	Local	Objetivos	Faixa etária atendidos	Nº de participação
Oficina de Luta, Taekwondo e capoeira	CRAS	Desenvolver por meio das técnicas de luta, a interação social, o autocontrole, trabalhando técnicas que possibilitam o desenvolvimento infantil, como a coordenação motora, atenção e concentração, agilidade, equilíbrio, onde o praticante adquire corpo e mente fortes e saudáveis, respeito, disciplina e humildade.	05 a 17	155
Oficina de Dança	CRAS	Promover a dança como um processo educacional, contribuindo para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo, favorecendo o processo de construção de conhecimento de maneira integral.	05 a 17	71
Oficina de Música	CRAS	Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.	07 a 17	37
Indivíduos recebendo Bolsa Família	CRAS	Promover o acesso de indivíduos carentes à rede de serviços públicos como educação e saúde	0 a 18	1.672
TOTAL DE ATENDIMENTOS				1.935

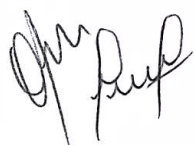
Fonte: CRAS – meses de referência setembro e outubro de 2024.

[Handwritten signature] 6
8 4



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PROGRAMA BOLSA FAMILIA/ FAMILIA PARANAENSE – NOSSA GENTE PARANÁ

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI	
SERVIÇOS	Quantidade
Famílias Inseridas no Cadastro Único	1.750
Benefício de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	1.673
Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.	539
Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.	362
Benefício Variável Familiar (BVF): Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição: a) gestantes; b) nutrízes; c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;	00
Programa Auxílio Gás dos Brasileiros - investimento de R\$21.112,00	203
Acompanhamento da atualização cadastral - CADASTRO ÚNICO	91,2%
Acompanhamento da condicionalidade na EDUCAÇÃO: (conseguiu acompanhar 696 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade) Frequência escolar mínima: 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos; 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.	99,4%
Acompanhamento da condicionalidade na SAÚDE: (conseguiu acompanhar 554 beneficiários (as)) Realização de pré-natal; cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.	61,9%

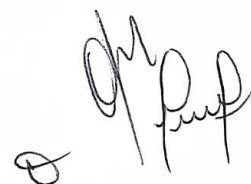

7



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI	
SERVIÇOS	Quantidade procedimentos
Visitas domiciliares - Acompanhamento Psicossocial a pedido do Conselho Tutelar	05
Orientações gerais e atendimento ao público	00
Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	05
Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	25
Visitas Programa Bolsa Família / Minha Gente Paraná	46
Atendimento Psicológico	25
Atendimento Social	132
Orientações gerais e Atendimento ao público da proteção social básica	420
Famílias inscritas e beneficiárias do bolsa	1.180
Famílias incluídas no Programa	24
Novos cadastros	41
Transferências de cadastro para o município	08
Atualizações cadastrais	165
Declaração de baixa renda para Luz e água	26
Declaração para o programa do leite das crianças	14
Entrega de cestas básica – auxílio alimento	106
Kit alimentos compra direta	28
TOTAL	2.250

Fonte: CRAS – meses de referência setembro e outubro de 2024

 8



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
INSTITUIÇÃO: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI

AÇÕES DESENVOLVIDAS	Nº
Atendimento Técnico	89
Visita domiciliar Técnica da Proteção Social Especial	45
Visitas Domiciliares / pedido do Ministério Público/ Poder Judiciário	31
Atendimento/ Entrevista Psicossocial / Demanda Ministério Público e Poder Judiciário.	48
Relatório Social/ Estudo social destinado ao Ministério Público/ Poder Judiciário	31
Escuta Especializada	05
Atendimento Psicossocial PcD (Pessoa com Deficiência)	05
Atendimento Psicossocial violência/abandono criança/adolescente	00
Atendimento/ entrevista ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas	06
Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	06
Relatório psicossocial Medidas Socioeducativas	03
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	06
Atendimento Psicossocial criança em Acolhimento institucional / família extensa/ família de origem	08
Reunião com a rede e áreas afins	21
Informações e orientações ao Público	45
Estudo de caso com a rede de proteção com as áreas afins	18
Encaminhamentos/ intervenções para os serviços (Saúde/Educação /CRAS/ CT.)	38
TOTAL DE AÇÕES	405

Fonte: Proteção Básica Especial – meses de referência setembro e outubro de 2024

[Handwritten signature] 9



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DO CONSELHO TUTELAR
SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CONSELHO TUTELAR	
ENDEREÇO: PATO BRANCO – BAIRRO NAPOLI	
TELEFONE: 45 32381712	EMAIL:
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE BEATRIZ FERRARI	
QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES	Quantidade
Orientação Via Telefone	38
Atendimento Geral	00
Atendimento Familiar (Residencial)	22
Educação / Ficha Fica	10
Notificação	02
Delegacia (Acomp. De Depoimento)	01
Polícia Civil	00
Requisição de 2ª via de C.N.	02
Encaminhamento a Promotoria	00
Denúncias Disque 100	04
Denúncia Anônima	00
Saúde/ Psicóloga	02
Requisições	04
IML/HU	00
Fórum	00
Relatório de Atendimento	27
Geração e Lançamento de Ofício	15
Registro de Ata	00
Visita Técnica de Conselheiro Tutelar	00
Vistoria	00
Orientação e Atendimento na Sede	37
Centro de Referência de Assistência Social	19
Proteção Básica Especial	05
Reunião	14
Capacitação	01
TOTAL DE ATENDIMENTOS	203

Fonte: Conselho Tutelar referente aos meses de setembro e outubro de 2024.

10



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA ESPORTE

ÁREA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
INSTITUIÇÃO: ESPORTE		
ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426		
TELEFONE: 45 32381347		EMAIL: educacaoibema@pibema.pr.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS		
OBJETIVOS:		
- Incentivar a criança e o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro; - Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão; - Expor a relevância do esporte como estimulador para ampliação das perspectivas de vida individuais e coletivas por meio de metas e objetivo; - Explorar as vivências de derrotas e vitórias na prática do esporte.		
PROGRAMAS	FAIXA ETÁRIA DOS ATENDIDOS	Nº. ATENDIMENTOS
Escolinha de Futsal Manhã	Acima de 09 anos	60
Vôlei feminino manhã	Acima de 07 – 15 anos	20
Vôlei Tarde	10 anos acima	50
Escolinha de Futsal – tarde	07 - 15 anos	70
Escolinha de Handebol - tarde	Acima 10 anos	10
Escolinha de Futsal feminino - manhã	Acima de 10 anos	10
Escolinha de Futsal feminino - tarde	Acima de 10 anos	8
TOTAL DE ATENDIMENTOS		228

Fonte: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – setembro e outubro de 2024.


11



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ÁREA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426

TELEFONE: 45 32381347

EMAIL: educacaoibema@pibema.pr.gov.br

RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS

PROGRAMA	LOCAL PRESTADO O SERVIÇO	OBJETIVOS	Nº DE ATENDIDOS
- Educando através da brincadeira. - Voando no mundo da imaginação. - A importância da Psicomotricidade no desenvolvimento da criança na Educação Infantil. - A magia das cores. - Alimentação saudável. - Datas comemorativas. - Hábito de higiene e saúde. - Valores e boas maneiras - Música e movimento na educação infantil - Protegendo o Meio Ambiente	CMEI IOLANDA STADLER LOVATO	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA Organizar a construção dos conhecimentos em torno de metas previamente definidas, de forma coletiva, entre alunos e professores. - Brincar é importante para o desenvolvimento da criança. Não tem limite pra brincar, brincar é a atividade mais saudável que vai trabalhar desde a saúde mental dessa criança, seu bem-estar mental até seu bem-estar físico porque explora o corpo dela, ela pula, ela corre, ela rola. - Trabalhar as diferentes cores através de histórias, pinturas e experiências; a criatividade utilizando materiais recicláveis; desenvolver a percepção visual através do uso das diferentes cores.	Até os 6 anos de idade 163 alunos
- Projeto Cidadão Consciente. - Projeto Literatura Encantada – A Magia de Ler. - Projeto Dia das Mães. - Projeto Alimente-se Bem - Projeto Higiene. - Projeto Família na Escola. - Projeto Brinquedos e Brincadeiras.	CMEI ILDO VIGO	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA - Fomentar o gosto pela leitura, pelo conto é o principal objetivo; - Criar o hábito de escutar histórias; - Mediar a interação entre o livro e a criança; - Proporcionar o contato com textos de qualidade literária; - Desenvolver um trabalho coletivo, no ambiente escolar, incluindo a família no processo ensino-aprendizagem, como parceira, colaboradora, estimuladora do crescimento e fortalecedora da autoestima do aluno.	87 alunos



•Entendendo, prevenindo, e combatendo bullying na escola. •Educação Alimentar •Semana Literária •Semana Da Família •Todos contra a Dengue	Escola Municipal Getúlio Vargas	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA - Ampliar as possibilidades de construção de conhecimento de forma mais global, tendo como eixo a aprendizagem significativa. - Possibilitar o diálogo com a realidade dos alunos ampliando seus conhecimentos, com as diversas áreas de conhecimento e fomentar a perspectiva de trabalho coletivo entre professores, alunos e comunidade escolar. - Fomentar a participação e o envolvimento dos alunos no desenvolvimento de toda comunidade, escolar nos quesitos educacionais, artísticos e sociais; - Instigar alunos para a consciência da integração em seu meio social (escola); - Conduzir o aluno à percepção e análise críticas acerca de suas ações no contexto em que vivem.	A partir 6 anos de idade 247 alunos
- Projeto Recreio Dirigido. - Projeto Cidadão consciente - Cidadania. - Projeto Alimente-se Bem -Projeto Saúde, Higiene Bucal e Corporal. - Projeto de Leitura – A magia de ler - Projeto Pais na Escola. - Projeto Educação no Trânsito.	Escola Municipal Octávio Simioni	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA - Conscientizar quanto aos benefícios de uma alimentação saudável; - Desenvolver capacidade analítica e interpretativa nos alunos, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa; - Cuidar da saúde dos alunos e ensiná-los a cuidar de si mesmos; - Incentivar o aluno à leitura de forma prazerosa, levando ao conhecimento de um mundo mais amplo, desenvolvendo a habilidade de se expressar bem em língua materna falada e escrita. - Modificar o comportamento dos alunos em relação ao trânsito através conhecimento das leis que o regem e suas aplicações, identificando seus direitos e deveres, perigos e possíveis acidentes, de forma a minimizar a intensidade dos acidentes diários na cidade.	A partir 6 anos de idade 275 alunos
TOTAL DE ATENDIMENTOS			772

Fonte: Secretaria Educação, Esporte e Cultura – meses de referência setembro e outubro de 2024

13



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ATENDIMENTO DE FONODIOLOGA

ÁREA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426	
TELEFONE: 45 32381347	EMAIL: educacaoibema@pibema.pr.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS	
OBJETIVOS	ATENDIMENTOS
- Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar, além da prevenção, diagnóstico, reabilitação de questões relacionadas ao desenvolvimento da linguagem.	32
- Colaborar com o processo educativo a partir do seu conhecimento sobre a comunicação humana e da sua participação na discussão e implantação de estratégias que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem	
TOTAL DE ATENDIMENTO	32

Fonte: Secretaria de Educação – meses de setembro e outubro de 2024.

14



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DA SAÚDE
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

ÁREA: SECRETARIA DE SAÚDE					
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAUDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL					
ENDEREÇO: RUA PARANAVAÍ, S/N					
TELEFONE: 45 3238 2004			EMAIL: sms@pibema.pr.gov.br		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOILSON ARAUJO					
Programa	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capitulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº. de Atendidos
Saúde da Criança	Centro de Saúde	Titulo II Capitulo I Art. 7º ao 14º	Prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo seu potencial.	0 a 18 anos	333
	Hospital				754
	UAPSF				237
TOTAL DE ATENDIMENTOS					1.324

Fonte: Secretaria de Saúde meses de referência setembro e outubro de 2024.

 15



QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE

ÁREA: SECRETARIA DE SAÚDE	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL	
ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, S/N	
TELEFONE: 45 3238 2004	EMAIL: sms@pibema.pr.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: JOILSON ARAUJO	
Serviços Realizados	Quantidade
Consultas	1.324
Consultas especializadas	87
Exames	1.107
Fisioterapia	00
Psicologia	223
Fonoaudióloga	0
Atendimento saúde mental (psiquiatria)	06
Imunização	342
Internamentos	11
Atendimentos agentes comunitários (visitas)	252
Odontologia	214
Fluor nas escolas	3.653
Teste do Pezinho	02
Atendimento de enfermagem	188
Teste da orelhinha	01
Assistência Social	01
Nutricionista	13
Neuropsicopedagoga	180
TOTAL	6.604

Fonte: Secretaria de Saúde meses de referência setembro e outubro de 2024.

. O quadro acima reflete o número de procedimentos, conforme fatura/SUS. E não pessoas
¹ Houve troca do sistema pelo CISOP e até o momento o sistema não está gerando relatório;

Obs. Índice de natalidade do período 00
Índice de mortalidade infantil no período 00 meta 0%
Índice de mortalidade materna no período 00 meta 0%

16



FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RECEITAS E DESPESAS
5º BIMESTRE/2024
SETEMBRO E OUTUBRO

RECEITAS	No Bimestre	No Exercício
Receita do FMDCA	1.018,81	9.136,34
DESPESAS	1.018,81	9.136,34
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	1.018,81	8.650,74
Material de Consumo	835,28	6.815,82
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183,53	1.834,92
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	0,00	485,60
Material de Consumo	0,00	485,60
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00



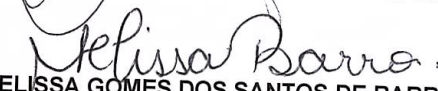
QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS ÁREAS

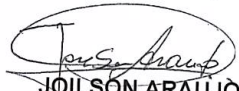
Nº.	ÁREA/POLÍTICA	Nº. DE ATENDIMENTOS
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.633
02	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	1.032
03	CONSELHO TUTELAR	203
04	SAÚDE	7.604
TOTAL DE ATENDIMENTOS NO 4º BIMESTRE REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024.		13.472

Ibema, 26 de novembro de 2024.


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL IBEMA


SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA


JOILSON ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 46/2024.

SÚMULA: Homologa o chamamento do Suplente de
Conselheiro Tutelar Luiz Silvestre Rodrigues dos
Santos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em
reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições
que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

CONSIDERANDO as demandas e o contido no Plano Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do
Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº
8.069, de 13 de julho 1990;

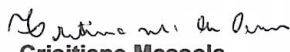
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA;

RESOLVE:

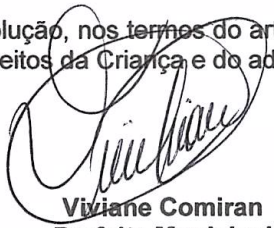
ART. 1º - Fica homologada o Registro e a inscrição do chamamento do suplente de
conselheiro tutelar Luiz Silvestre Rodrigues dos Santos, para assumir as suas funções a
contar da data de 11 de novembro de 2024.

ART.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a
disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.


Crisitiane Massola
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 47/2024.

SÚMULA: Concede a inscrições de Registro de entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conselho Tutelar em **reunião ordinária** realizada em 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013.

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a Criança e o Adolescente são prioridade Absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois compreende que este é responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a Inscrição de Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente às seguintes sob respectivos números de inscrições com validade de 02 (dois) anos.

ENTIDADE	CADASTRO Nº
Associação de Pais e Mestres Excepcionais - APAE	001/2024
Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Getúlio Vargas	002/2024
Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Octávio Simioni.	003/2024
Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Iolanda StanderLovato.	004/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

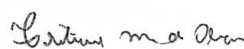
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



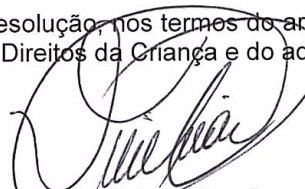
Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Ildo Vigo	005/2024
Pastoral da Criança	006/2024
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar “Criança Feliz”	007/2024
Serviço de Família Acolhedora	008/2024
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	009/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Proteção Especial da Mulher	010/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço Proteção Especial Familiar	011/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social - Socioeducativo	012/2024
Oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos – SCFV – Crianças e Adolescentes	014/2024

ART.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.


Crisitiane Massola
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº48/2024.

SÚMULA: Conceder o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e do Adolescente e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conselho Tutelar em **reunião ordinária** realizada em 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013.

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a Criança e o Adolescente são prioridade Absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente, pois compreende que este é responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços à Criança e Adolescentes:

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

-SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

- Oficina “Virtudes e Valores na Infância”.
- Oficina Gestantes “Gerando amor.
- Oficina Protagonismo na Adolescência.
- Oficina Mulher Interativa.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

- Oficina de Música
- Oficina de Dança
- Oficina de Luta
- Oficina de Capoeira
- Oficinas SCFV – crianças e adolescentes

BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL BÁSICA

- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar “Criança Feliz”
- Serviço Socioeducativo
- Serviço de Atendimento a Mulher





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



ART.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

Crisitiane Massola
Crisitiane Massola
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se

Viviane Comiran
Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº002/2023

Onde lê-se

SÚMULA: Aprova Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - 2022 referente ao 2º semestre de 2022 e dá outra providência.

Leia-se

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2022 e dá outra providência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013 e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS- lei Orgânica da Assistência Social a qual "Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução/CNSA nº 145 de 15/10/2004 que aprova a política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Onde lê-se

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2022 referente ao 2º semestre de 2022.

Leia-se



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2022 e dá outra providência.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 13 de novembro de 2024.

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS-2023 serviços e programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social no município de Ibema Pr e dá outras providências

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 21 de Novembro de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando o artigo 6º da Portaria MDS nº 625/2009, o qual prevê que, O instrumento de prestação de contas, denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, está contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses.

Considerando a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS- serviços e programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social no município de Ibema Pr exercício de 2023 do município de Ibema.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

Anadir de Paula dos Santos
Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação /2025 – Piso Único de Assistência Social do Estado do Paraná– Sistema Único da Assistência social do município de Ibema Pr e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 21 de novembro de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

Considerando a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de AÇÃO/2025 – Piso Único de Assistência Social do Paraná do município de Ibema – Pr.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

Anadir de Paula dos Santos

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº018/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para o Co –financiamento do Governo Federal /2025 – SUAS WEB– Sistema Único da Assistência Social do município de Ibema Pr e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 21 de novembro de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

Considerando a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co –financiamento do Governo Federal /2025 – SUAS WEB– Sistema Único da Assistência Social do município de Ibema

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

Anadir de Paula dos Santos

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

SÚMULA: Aprova a atualização do Plano de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Socioassistenciais do município de Ibema Pr e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de **21 de novembro de 2024**, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a atualização do Plano de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Socioassistenciais do município de Ibema, exercício 2024-2026.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

Anadir de Paula dos Santos

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 312, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

**PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR _**

Ibema, Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

**PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA
POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Ibema

Prefeito Municipal: Viviane Comiran

CGC: 80881931/0001-85

Secretaria de Assistência Social :

Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Beatriz Ferrari

Técnica do órgão gestor:

Adriane Fiorentin dos Santos

Fone/Fax: 4520740311

Rua: Lino Beno Lenz, 812, Centro - Cep: 84. 478-000

Comissão de Elaboração:

Adriane Fiorentin dos Santos
Assistente Social

Marilei Prechlak
Assistente Social

Vanieli França dos Santos
Pedagoga

Simone Beatriz Ferrari
Assistente social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

INTRODUÇÃO:

A prática de avaliação de programas, projetos, serviços públicos é vem recebendo atenção dos órgãos de controle social, e dos órgãos de monitoramento como TCE, PGE, CORREGEDORIAS e órgãos afins.

A avaliação de serviços na área da política de assistência social é ainda mais recente, e configura a inovação dentro do processo, que demanda a gestão democrática, e descentralizada de suas ações. Prova disso é os mecanismos como SENSO SUAS, CADASTRO ÚNICO, entre outros dispositivos de registro das ações.

É com a NOB/SUAS que a idéia do monitoramento e avaliação das políticas de assistência social recebe o reforço e recebem a legitimação dos procedimentos de avaliação.

A medida que a cultura da avaliação dos serviços, programas e projetos for cada vez mais efetivada, construindo a cultura da informação e com natureza formativa, os programas, e as políticas públicas também ficarão menos sujeitas a interrupções, pois serão previamente avaliadas, corrigindo as imperfeições.

A política de assistência social é um direito do cidadão, independente de sua contribuição previa e deve ser provida pela contribuição de toda a sociedade. A assistência social tem como foco prover e proteger a vida, reduzir danos, monitorar a população em risco de prevenir a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade.

Quando do processo de planejamento da avaliação, esta certamente vem de encontro com as necessidades de uma reflexão, através do conhecimento dos fatos sociais, visando o auxílio na decisão, visando à correção, a tomada de atitudes, ou seja, ação quanto à decisão auxiliada pela retomada das análises.

Este documento tem como base as normas e diretrizes do MDS e do CONANDA, órgãos oficiais da formulação e planejamento de políticas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

A nível federal existem importantes ferramentas estruturadas e disseminadas para monitorar os avanços e analisar anualmente os indicadores municipais, entre eles: **Relatório Mensal de Atividades (RMA)** e o **Censo SUAS**, a responsabilidade em alimentar estes sistema é do Município.

O Setor de Monitoramento e avaliação, (atualmente dentro do órgão gestor) também é responsável pela orientação técnica dos serviços socioassistenciais no preenchimento anual do CENSO SUAS, bem como na realização de visitas nas entidades inscritas no CMAS para o preenchimento do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, Art. 19.

OBJETO DA AÇÃO:

Elaboração sistemática de instrumentais de Monitoramento e Avaliação dos serviços socioassistenciais da política de assistência social executados pela rede de prestadores de serviços governamental e não governamental do município de Ibema cadastradas e com programas e serviços registrados no Conselho Municipal de Assistência Social.

3-OBJETIVO GERAL:

Possibilitar o processo de acompanhamento, avaliação dos programas, projetos com o objetivo em aperfeiçoar as ações.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Avaliar os objetivos dos programas propostos, quanto a sua conveniência, relevância e ou se apropriados;
2. Analisar a eficiência e eficácia e efetividade dos programas, projetos e serviços;
3. Implantar e implementar instrumentais compatíveis com a análise visando a intervenção, correção das ações;
4. Assegurar que os padrões de qualidade estabelecidos sejam alcançados e aumentar o impacto das ações;
5. Contribuir para a maior transparência das ações governamentais, fortalecendo o controle social;
6. Identificar necessidades e fazer correções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

7. Acompanhar a efetivação da Política Nacional, Municipal de assistência social no município;
8. Acompanhar a efetivação da NOB/SUAS e NOB/RH/SUAS junto a implementação das ações.
9. Democratizar a informação, na amplitude da política de assistência social, com vistas à consolidação da intersectorialidade e gestão integrada dos serviços;

DESTINATÁRIOS DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação se destinarão conforme segue:

Aos dirigentes, gerentes de coordenação e elaboração de programas e projetos no município;

Aos técnicos responsáveis pela execução dos programas;

Aos usuários dos programas e projetos, serviços e benefícios.

CONCEITOS SOBRE O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O plano municipal de Monitoramento e avaliação do município compõe-se de um conjunto de sistemática técnica e metodológica que procederão na avaliação das ações serviços, programas e projetos e benefícios.

O processo de monitoramento decorre de procedimentos pertinentes ao planejamento social.

Para Baptista, a avaliação está presente dialiticamente em todo o processo do planejamento, pois quando se inicia a ação planejada, também dá-se início a avaliação, independentemente de sua formalização em documentos. Portanto, a avaliação não é o momento final, mas o momento em que o processo ascende a outro patamar, reconstruindo dinamicamente seu objeto, objetivos e procedimentos.”

Portanto, a avaliação não pode ser entendida enquanto mero instrumento comparativo entre objetivos propostos e objetivos alcançados, mas como um processo avaliativo, capaz de contextualizar a atividade desde o seu processo de formulação e implementação, e também capaz de oferecer elementos de aperfeiçoamento sistemático.

Há que se destacar, que existem outros conceitos de como deve ser entendido o monitoramento, diferentemente de avaliação.

“O monitoramento, embora se relacione com a avaliação, é uma atividade gerencial que visa o controle de entrega de insumos de acordo com as metas e manutenção de calendário de trabalho. Nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

sentido, o monitoramento, seguimento ou acompanhamento, é um exame contínuo efetuado, em todos os níveis hierárquicos, pela administração do programa, para verificar como estão sendo executadas as atividades. Visa o desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado, caracterizando-se, portanto, como uma atividade interna realizada durante a execução do Programa. Pode-se ainda dizer que a preocupação central do monitoramento é com o funcionamento do programa, sendo seus objetivos: auxiliar na execução do programa; melhorar a função gerencial; assegurar eficiência e produtividade de um programa; organizar fluxos de informações sobre o programa e auxiliar o processo de avaliação, constituindo fonte de informação para o pessoal do planejamento e da execução, bem como da avaliação.” (SILVA, 2001, P. 79)

O monitoramento consiste em sistemática

O planejamento como a formulação sistemática de um conjunto de decisões, devidamente integrados, que expressa os propósitos e condiciona os meios para alcançar os mesmos.

A avaliação é o processo de delineação, obtenção e fornecimento de informações úteis ao julgamento de alternativas de decisão sobre determinado objeto.

A avaliação é uma atividade que tem como objetivo maximizar a eficácia dos programas na obtenção de seus fins e a eficiência na alocação de recursos para a consecução dos mesmos. (Batista)

A avaliação é uma forma de pesquisa social aplicada, sistemática planejada e dirigida: destinada a identificar, obter e proporcionar de maneira válida e confiável dado e informação suficiente e relevante para apoiar um juízo de valor. (Aguilar & Ander-Egg.)

Indicadores: São elementos concretos que indicam a medida de sucesso ou fracasso em relação aos resultados esperados.

CONCEITUALIZAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS:

Primeiramente é importante distinguirmos os conceitos a serem trabalhados nesse manual de monitoramento, visando o seu adequado entendimento, buscando a atuação de forma justa e com possibilidades de análises e avaliações compatíveis.

Na análise do tribunal de contas, e segundo a constituição federal, para as **administrações públicas**, e para efeitos do planejamento da administração junto aos instrumentos do planejamento, tais como: PPA, LDO, e LO, o conceito de Programa que prevalece é: ...Conjunto de ações e iniciativas governamental que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

Certamente as organizações de programas representam as respostas do Estado às questões cuja gravidade e extensão necessita de intervenção governamental.

Continuando este raciocínio, o programa é formado por um grupo de atividades e projetos que visam a um objetivo ou conjunto de objetivos, para o qual são organizados os recursos humanos, financeiros e materiais a fim de gerar produtos, bens e serviços e promover mudanças, com vistas a satisfazer determinadas necessidades.

De acordo com a PNAS/2004 e com a LOAS, são entendidos por:

Serviços

- Atividades continuadas, definidas no artigo 23 da LOAS, que visam a melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nessa lei. A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.

Programas

- Compreendem ações integradas e complementares, tratadas no artigo 24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Projetos

- Definidos nos artigos 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. De acordo com a PNAS, esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial.

Benefícios

- **Benefício de Prestação Continuada:** previsto nos artigos 20 e 21 da LOAS, é provido pelo governo federal, consistindo no repasse de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua sobrevivência ou de tê-la suprida por sua família. Esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário.
- **Benefícios Eventuais:** são previstos no artigo 22 da LOAS, e visam o pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou ainda outros que visem atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

- **Transferência de Renda:** programas que visam o repasse direto de recursos dos fundos de assistência social aos beneficiários como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.

5- METODOLOGIA E OPERACIONALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO:

O processo de organização e realização do monitoramento será organizado pelo órgão gestor, em parceria com os membros do conselho municipal da assistência social, que fazem parte das comissões de trabalhos permanentes, sendo instituída a comissão de fiscalização com a finalidade para este fim.

a) Primeiramente o órgão gestor de posse dos cadastros dos serviços, programas, projetos e órgãos, entidades, fará a seleção por níveis de complexidade das ações e atendimentos;

b) Segundo passo concretiza-se através da organização da comissão que efetuará o processo de visitas e análises;

c) O órgão gestor fornecerá aos membros da comissão de fiscalização, o treinamento, capacitação mínima necessária para efetuar o processo, munindo-os de documentos explicativos, e dos respectivos formulários a serem preenchidos.

d) O órgão gestor procederá a reuniões com os integrantes da rede de serviços, informando-os dos procedimentos, natureza, objetivo e finalidade do processo de avaliação que estará ocorrendo;

e) O quadro de recursos humanos, atores envolvidos no processo serão envolvidos em processo de capacitação contínua;

f) Serão agendados através de sorteios, as entidades, órgãos, programas a serem efetivados as visitas "in lócus", acompanhados da comissão, nunca inferior a três integrantes, compostos de pessoas representativas da sociedade civil e do poder público;

g) A equipe de monitoramento e avaliação efetuará a análise e relatório final por eixo de proteção, o qual será relatado e encaminhado ao CMAS, para os devidos procedimentos e encaminhamentos.

h) a equipe do monitoramento tem como finalidade principal conhecer a realidade e apontar as possíveis correções se necessárias;

i) a equipe poderá efetuar reuniões nos locais e ou órgãos de atendimento, em conjunto com os atores, profissionais e usuários dos serviços, efetuando a análise e avaliação conjunta.

O modelo de avaliação a ser empregada, é de impacto e de resultados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

ESTRATÉGIA DE APLICAÇÃO DO MONITORAMENTO:

O processo de monitoramento contará com a dinâmica da democratização e descentralização do sistema, através do exercício do controle social existente.

O monitoramento será efetuando em conjunto com o Conselho Municipal da Assistência Social.

O monitoramento ocorrerá mediante visitas aos locais de execução das ações, serviços, realizada por integrantes do CMAS.

As respostas da pesquisa de campo, da avaliação, será registrada em fichas elaboradas em conformidade as normas, resoluções existentes do SUAS, visando o acompanhamento e a evolução do aprimoramento dos serviços, buscando a melhor qualidade das ações, das estruturas, do quadro de recursos humanos.

CONCEITOS SOBRE REDE SOCIOASSISTENCIAL:

A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação dentre todas estas unidades de provisão de proteção social sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

Compõe a rede socioassistencial do plano de monitoramento e avaliação os órgãos e programas da política de assistência social cadastradas no conselho municipal de assistência social, sendo que no município atualmente, há somente ações, serviços do poder público conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

N	ENTIDADE/ÓRGÃO	AÇÃO/SERVIÇO/ PROGRAMA /BENEFICIO	N DE INSCRIÇÃO NO CMAS	RESOLUÇÃO
01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /CRAS	Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF	010/2023	038/2023
02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /CRAS	Programa de Qualificação Profissional e geração de Renda	010/2023	038/2023
03	CRAS/ Centro Múltiplo	SCFV- CRIANÇAS	010/2023	038/2023
04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /CRAS	- SCFV -Oficinas de Socialização – Projeto Social de Atendimento a	10/2010	038/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

		Mulher Gestante		
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /CRAS	Oficinas de Socialização – Projeto Social Beneficiários do BPC	010/2023	038/2023
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /CRAS	Oficinas de Socialização – Projeto Social Beneficiários do Programa Bolsa Família	10/2023	037/2023
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /CRAS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Idosos	010/2023	037/2023

Fonte: Secretaria executiva CMAS/setembro 2024

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

N	ENTIDADE/ÓRGÃO	AÇÃO/SERVIÇO/PROGRAMA	N DE INSCRIÇÃO NO CMAS	RESOLUÇÃO
01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /CRAS	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos e suas famílias.	010/2023	037/2023

Fonte: Secretaria executiva CMAS/setembro 2024

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

N	ENTIDADE/ÓRGÃO	AÇÃO/SERVIÇO/PROGRAMA	N DE INSCRIÇÃO NO CMAS	RESOLUÇÃO
01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /CRAS	Casa Lar	007/2023	037/2023

Fonte: Secretaria executiva CMAS/setembro/2024

Em conformidade ao processo de organização e estruturação do SUAS- Sistema Único de Assistência Social , é prerrogativa da organização e estruturação da rede socioassistencial em conformidade a NOB/SUAS, que se observe e passe sob a análise e interpretação do processo de organização dos serviços como segue:

a) Oferta, de maneira integrada, de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para cobertura de riscos, vulnerabilidades, danos, vitimizações, agressões ao ciclo de vida e à dignidade humana e à fragilidade das famílias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

- b) Caráter público de co-responsabilidade e complementariedade entre as ações governamentais e não governamentais de assistência social evitando paralelismo, fragmentação e dispersão de recursos;
- c) Hierarquização da rede pela complexidade dos serviços e abrangência territorial de sua capacidade face à demanda;
- d) Porta de entrada unificada dos serviços para a rede de proteção social básica através de unidades de referência e para a rede de proteção social especial por centrais de acolhimento e controle de vagas;
- e) Territorialização da rede de assistência social sob os critérios de: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão; localização dos serviços para desenvolver seu caráter educativo e preventivo nos territórios com maior incidência de população em vulnerabilidades e riscos sociais;
- f) Caráter contínuo e sistemático, planejado com recursos garantidos em orçamento público, bem como com recursos próprios da rede não governamental;
- g) Referência unitária em todo o território nacional de nomenclatura, conteúdo, padrão de funcionamento, indicadores de resultados de rede de serviços, estratégias e medidas de prevenção quanto à presença ou agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

A cobertura do monitoramento e avaliação consistirá em 100% da rede, tendo em vista que o universo é relativamente de possível cobertura e avaliação.

6- PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O processo de monitoramento e avaliação será realizado de forma contínua e periódica, com avaliação anual das ações, serviços, programas e projetos e ou em caso específico quando da necessidade de avaliação esporádica e ou com finalidade específica para fins de prestações de contas, renovação de registros, atualização cadastral, por exemplo.

7 – RECURSOS HUMANOS ALOCADOS PARA A EXECUÇÃO:

Para realizar o processo de monitoramento e avaliação, será de responsabilidade do quadro atual existente de funcionários no órgão gestor, juntamente com conselheiros do CMAS.

O quadro a ser utilizado faz parte do órgão gestor, da unidade do CRAS, e membros do CMAS.
O quadro de recursos humanos do órgão gestor é composto de:

01 assistente social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

01 pedagoga
01 administrativo

Quanto a quadro de recursos humanos, formados pelo Conselho municipal da Assistência social, este será composto por representantes da Sociedade Civil organizada, definida em resolução do conselho para esta finalidade.

8- INSTRUMENTAIS:

O conjunto de instrumentais a serem utilizados como parâmetros para verificação e análise do processo de cumprimento do planejamento e da execução orçamentária.

São documentos que auxiliam o processo de análise de dados:

- Plano municipal de assistência social do exercício vigente
- Demonstrativo de execução de metas
- Plano de ação do exercício vigente do MDS
- Relatórios de cumprimento de objetos das ações, serviços, programas e projetos
- Cadastros de programas e projetos
- Sistema de Informação do CADÚNICO;
- Sistema de Informação – SIPIA – conselho tutelar
- PPA
- LDO
- LO
- Demais instrumentais que auxiliem a execução do monitoramento, bem como instrumentais como SENSO SUAS, RMA, e demais indicadores, como diagnóstico municipal, auxílio com dados do IBGE, ipardes e demais.

9 – TRATAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS:

O monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos da política de assistência social, é um poderoso instrumento para a correção, gestão e melhoria da gestão pública e da aplicação das políticas sociais, uma vez que traz à medida que fornece valiosas informações aos gestores, aos atores envolvidos.

O monitoramento é fundamental, pois possibilita a transparência, oportunizando ao gestor maior controle e interação com a sociedade, ampliando a sua responsabilidade de gestor público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 312, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3233-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

Na sociedade de informação e de conhecimento em que vivemos hoje, em pleno século XXI, a informação tende a ser cada vez mais valorizada para a possibilidade de construção de um desenho de política social pública mais eficaz, eficiente e justa a população de forma universal.

Assim, as informações, e tabulação dos resultados serão trabalhadas e divulgadas pela equipe da Secretaria de Bem Estar Social, através da área de gestão do setor, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Poder Legislativo.

Os resultados terão como objetivo a formulação e correção do planejamento público, na condução do direcionamento dos recursos públicos, voltados para as principais demandas.

10 – BIBLIOGRAFIA:

BAPTISTA, Myrian Veras. Planejamento social: Intencionalidade e instrumentação. São Paulo, Veras Editora, 2000.

BRASIL, (2006) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília.

BRASIL, (2004) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília.

BRASIL, (2007) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília.

IBEMA, Secretaria de Bem Estar Social, Plano Municipal de Assistência Social, 2009.

BRASIL, (2009), Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, Resolução n 109/09

BRASIL, (2009), Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. Resolução Conjunta 01 de 18 de junho de 2009. Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

11 – ANEXOS:

Fichas de monitoramento e avaliação do CRAS
Ficha de avaliação dos Serviços Socioeducativo a pessoa idosa
Ficha de avaliação dos Serviços da CASA LAR
Ficha de avaliação do Programa de SCFV - crianças
Ficha de avaliação do Programa Atenção Integral a Família;

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Simone Beatriz Ferrari

TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Adriane Fiorentin dos Santos
Assistente Social
CRESS Nº. 7216



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

ROTEIRO E ESTRUTURA DO FLUXO, SUBSÍDIOS E DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

I - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Para os serviços de proteção básica, terá como documento parâmetro de base para avaliação e monitoramento o contido na resolução n 109/2009 do CNAS.

A - NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF.

DESCRIÇÃO: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

USUÁRIOS: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

AMBIENTE FÍSICO: Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT. O ambiente deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

OBJETIVO:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

B) NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DESCRIÇÃO GERAL: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 312, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

-Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolhere decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS

II - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI).

DESCRIÇÃO: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

USUÁRIOS: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:
-Violência física, psicológica e negligência;
-Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
-Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativas ou medida de proteção;

OBJETIVOS:

-Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

AMBIENTE FÍSICO: Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais;

Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB/RH-SUAS.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrareferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

III - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Para os serviços de proteção social Especial de alta complexidade, terá como documento parâmetro de base para avaliação e monitoramento o contido na resolução n 109/2009 do CNAS.

NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

USUÁRIOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive

crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretriz e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA: LINO BENO LENZ Nº 812, CENTRO, FONE/FAX: (045) 3238-1289,
EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br CEP: 85478-000 IBEMA – PR.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrareferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Deverá ainda observar a resolução conjunta n; **01 do CNAS/ CONANDA** de junho de 2009, para auxiliar no monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento das orientações quanto ao espaço físico, recursos humanos, trabalhos pedagógicos. Anexa a este plano.

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS e resolução conjunta do CNAS/CONANDA 01 de junho de 2009.

Ibema, setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA FINS DE MONITORAMENTO E
AValiação

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

Nome: _____

Endereço: _____ nº.: _____ Bairro: _____ Município: **IBEMA** Cep: **85478- 000**

Nome do representante legal: _____ Telefone/fax: _____

2) CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (conforme Resolução CNAS nº. 109/2009).

Alta Complexidade

- () Serviço de Acolhimento Institucional;
() Serviço de Acolhimento em República;
() Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
() Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REGULARMENTE PELA ENTIDADE/PROGRAMA/PROJETO:

- Serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente de zero a 12 anos de idade.

Beneficiário atendido		Nº
	Em tempo integral, com vínculo familiar.	
	Em tempo integral, sem vínculo familiar.	
	Em meio período	
	Eventualmente	
	Abrigo	

4) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO.

- () OTIMA
() BOA
() REGULAR

5) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

- _____

6) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE.

Subvenção social		Repasse da União
		Repasse estadual
		Repasse municipal
Outros?	Quais: _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Paraná

7) DESPESA MÉDIA MENSAL POR AÇÃO/ATIVIDADE:

8. QUAIS OS ÓRGÃOS QUE SUPERVISIONAM OS SERVIÇOS OFECIDOS PELA ENTIDADES.

• _____
• _____

9. RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Nº
Mãe social	
Assistente Social	
Psicólogo	
Pedagogo	
Outros; Citar	

10) PATRIMÔNIO.

		Alugado	Próprio	Cedido
Imóvel				
Equipamentos	Adequado ()			
	Inadequado ()			
	Parcialmente adequado ()			
Veículos: () não () sim				
Outros				
Área total:				
Área Construída:				

Ass. do responsável pela instituição

Ass. do responsável pelo monitoramento

Ass. dos representantes da comissão

DATA: / /



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Paraná

PARECER SOBRE O MONITORAMENTO

NOME DA ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ Bairro: _____ - Cep: 85478- 000 Ibema/PR

PARECER

Ibema, / /202...

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PARA FINS DE MONITORAMENTO E
AValiação DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

Nome: _____

Endereço: _____ Nº. _____ Bairro: _____ Município: _____ Cep: _____

Nome do representante legal: _____ Telefone/fax: _____

2) CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (conforme Resolução CNAS nº. 109/2009).
Serviços de Proteção Social Básica.

() Programa () Projeto

() Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

() Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REGULARMENTE PELA ENTIDADE/PROGRAMA/PROJETO:

4) RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Beneficiário atendido		Nº
	Em tempo integral, com vínculo familiar.	
	Em tempo integral, sem vínculo familiar.	
	Em meio período	
	Eventualmente	
	Abrigo	

5) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO.

() ÓTIMA

() BOA

() REGULAR

6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Paraná

7) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE/ÓRGÃO.

Subvenção social	Repasse da União
	Repasse estadual
	Repasse municipal
Outros? Quais:	

8) DESPESA MÉDIA MENSAL POR AÇÃO/ATIVIDADE:

9. QUAIS OS ÓRGÃOS QUE SUPERVISIONAM OS SERVIÇOS OFECIDOS PELA ENTIDADES.

9.1 RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE/ÓRGÃO

Categoria profissional	Nº
Mãe social	
Assistente Social	
Psicólogo	
Pedagogo	
Monitor	
Área Administrativa	
Cozinha	
Outros; Citar	

10) PATRIMÔNIO.

		Alugado	Próprio	Cedido
Imóvel				
Equipamentos	Adequado ()			
	Inadequado ()			
	Parcialmente adequado ()			
Veículos: () não () sim				
Outros				
Área total				
Área Construída:				

Ass. do responsável pela instituição

Ass. do responsável pelo monitoramento

Ass. dos representantes da comissão

DATA: / /2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Paraná

PARECER SOBRE O MONITORAMENTO

NOME DA ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

PARECER

Ibema, / /2024

ASSINATURA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº020/2024

SÚMULA: Aprova a atualização das comissões de trabalho do Conselho CMAS do município de Ibema Pr e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de **21 de novembro de 2024**, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a atualização dos seguintes membros para as comissões de trabalho:

- a) Técnica e cadastro:
 - 1) Simoni Matulle Savio Gemelli
 - 2) Marilei Prechlak
 - 3) Valdineia da Silva Rodrigues
- b) Monitoramento e Fiscalização:
 - 1) Adriane Fiorentin dos Santos
 - 2) Anadir de Paula Santos
 - 3) Marli Weng

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

Anadir de Paula Santos

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº021/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação –
Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS – Fundo
Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 088/2024
CEAS/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 21 de novembro de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

Considerando a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação – Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS – Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 022/2024.

SÚMULA: Concede as Inscrições de Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 21 de de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a Inscrição de Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social às seguintes sob respectivos números de inscrições com validade de 02 (dois) anos.

ENTIDADE	CADASTRO Nº
Associação de Pais e Mestres Excepcionais - APAE	001/2024
Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Getúlio Vargas	002/2024
Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Octávio Simioni.	003/2024
Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Iolanda StanderLovato.	004/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br

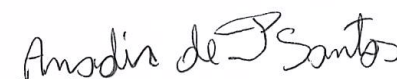


Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Ildo Vigo	005/2024
Pastoral da Criança	006/2024
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar “Criança Feliz”	007/2024
Serviço de Família Acolhedora	008/2024
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	009/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Proteção Especial da Mulher	010/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço Proteção Especial Familiar	011/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social - Socioeducativo	012/2024
Associação Clube São Francisco de Ibema	013/2024

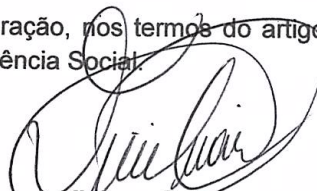
ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº023/2024.

SÚMULA: Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de Atendimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 21 de de novembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de atendimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

-SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

- Oficina “Virtudes e Valores na Infância”.
- Oficina Gestantes “Gerando amor.
- Oficina Protagonismo na Adolescência.
- Oficina Mulher Interativa.
- Oficina BPC - Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

- Oficina de Música
- Oficina de Dança
- Oficina de Luta
- Oficina de Capoeira
- Oficina Terceira Idade.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Serviço Socioeducativo
- Serviço de Atendimento a Mulher
- Serviço de Acolhimento Intitucional – Casa Lar “Criança Feliz”
- Associação Clube São Francisco - Conviver

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS MESMOS, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 41/2024.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme apuração:

Proponente Vencedora	Lote
PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 21/11/2024


VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal